



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI

MUNICIPAL

Promulgada



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.504	020	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.504

Projeto de Lei nº 041/2024 de autoria do Vereador Fábio da Silva de Carvalho

Fica instituída a instalação de um sistema eletrônico como alerta sonoro para identificação e segurança do recém-nascido nos hospitais e maternidades da Rede Municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a instalação de um sistema eletrônico com alerta sonoro para identificação e segurança do recém-nascido em todos os hospitais e maternidades da Rede Municipal de Saúde de Volta Redonda.

Art. 2º O sistema eletrônico mencionado no artigo 1º deverá ser composto por dispositivos de identificação eletrônica a serem colocados no pulso ou tornozelo do recém-nascido, bem como por sensores nas portas de saída das unidades de saúde.

Art. 3º O alerta sonoro do sistema eletrônico deverá ser acionado automaticamente sempre que um recém-nascido estiver próximo das portas de saída das unidades de saúde, alertando os funcionários sobre a tentativa de saída não autorizada do bebê.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.504	021	



CMVR

CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.504

Projeto de Lei nº 041/2024 de autoria do Vereador Fábio da Silva de Carvalho

Fica instituída a instalação de um sistema eletrônico como alerta sonoro para identificação e segurança do recém-nascido nos hospitais e maternidades da Rede Municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a instalação de um sistema eletrônico com alerta sonoro para identificação e segurança do recém-nascido em todos os hospitais e maternidades da Rede Municipal de Saúde de Volta Redonda.

Art. 2º O sistema eletrônico mencionado no artigo 1º deverá ser composto por dispositivos de identificação eletrônica a serem colocados no pulso ou tornozelo do recém-nascido, bem como por sensores nas portas de saída das unidades de saúde.

Art. 3º O alerta sonoro do sistema eletrônico deverá ser acionado automaticamente sempre que um recém-nascido estiver próximo das portas de saída das unidades de saúde, alertando os funcionários sobre a tentativa de saída não autorizada do bebê.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2024.
EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

VR EM DESTAQUE

